

Reunião de Representantes

01 DE MARÇO DE 2018



PAUTA:

- I – REFORMA DA PREVIDÊNCIA E SAMPAPREV**
- II – CAMPANHA SALARIAL 2018**
- III – INFORMES**

I - REFORMA DA PREVIDÊNCIA E SAMPAPREV

1 - 2018: MAIS UM ANO DE LUTA PARA O SINPEEM

Assim como nos anos anteriores, 2018 também será de mobilização e luta da categoria por direitos e atendimento às reivindicações dos profissionais de educação. De fato, a nossa data-base é no mês de maio, mas não podemos esperar.

Iniciamos a nossa luta em outubro do ano passado, durante o 28º Congresso do SINPEEM, quando aprovamos o nosso Plano de Lutas para 2018, tendo como principais metas barrar a reforma da Previdência, do governo Temer, e o PL nº 621/2016, alterado por medida aditiva ao texto, enviada para a Câmara Municipal em dezembro do ano passado pelo prefeito Doria. Também autorizamos a Diretoria do SINPEEM a decretar greve ao menor sinal de os governos tentarem aprovar as reformas.

E assim fizemos. Temer programou votar a PEC da Previdência entre os dias 19 e 20 de fevereiro. O SINPEEM não titubeou. Participou do Dia Nacional de Luta, convocando greve da categoria. No dia 19, milhares de docentes, gestores e profissionais do Quadro de Apoio tomaram a frente da Prefeitura e as ruas da cidade.

2 - SINPEEM LEVA MAIS DE 10 MIL PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA AS RUAS, EM DIA DE DERROTA DE TEMER

Convocados pelo SINPEEM, mais de 10 mil profissionais de educação participaram do Dia Nacional de Luta,

em 19 de fevereiro, contra a reforma da Previdência, do presidente Temer, e a instituição do Regime de Previdência Complementar/Sampaprev, pretendida pelo prefeito Doria. Após a manifestação, em frente à Prefeitura, no Viaduto do Chá, mais de 90% dos presentes decidiram, em assembleia geral, decretar greve em 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

A categoria teve participação decisiva em todas as lutas contra a PEC da Previdência. E, não por coincidência, mas por estarmos permanentemente na luta, em greve e ocupando a avenida Paulista, recebeu a notícia da retirada da PEC por Temer. Vitória, até aqui!

Porém, com a clareza de que o nosso objetivo não foi alcançado plenamente, de forma unânime, a assembleia geral aprovou a proposta da Diretoria e continua a luta contra o projeto de Doria.

A assembleia deliberou, ainda, que todos os profissionais de educação trabalharão em suas unidades, com esclarecimento aos pais e alunos sobre a importância deste movimento, para que tenhamos 100% de adesão e o importante apoio da população.

Também aprovou que a Diretoria está autorizada a convocar imediatamente os associados, antes de 08 de março, caso os governos federal ou municipal tentem aprovar as reformas em votação, e que o SINPEEM buscará a unidade com outras entidades representativas dos profissionais de educação e dos demais servidores municipais para construir uma grande paralisação em 08 de março.

2.1 - Calendário de luta

Também foi definido na assembleia de 19 de fevereiro o seguinte calendário de luta:

20/02 a 07/03 – visitas do Comando de Greve às unidades escolares.

01/03 – reunião de representantes, na Casa de Portugal, às 9h30 – Comando de Greve;

08/03 – GREVE – manifestação e assembleia geral às 14 horas, em frente à Prefeitura, no Viaduto do Chá.

3 - SUBSTITUTIVO DE DORIA AUMENTA A CONTRIBUIÇÃO DE 11% PARA 14%

O substitutivo de Doria mantém a criação da Sampaprev, conforme consta no PL original do prefeito Haddad, e aumenta o percentual de contribuição previdenciária.

Para derrotar o Regime de Previdência Complementar/Sampaprev e o confisco de salários, com o aumento do desconto para o Iprem, o único meio é a luta unificada da categoria e a busca pelo envolvimento e participação dos demais servidores que, entre ativos, aposentados e pensionistas, totalizam 220 mil.

Combinar a luta contra a reforma da Previdência e pelo atendimento às nossas reivindicações e direitos, tendo em vista também a nossa data-base, é uma tarefa que exige tática e estratégia cuidadosa, firme e combativa, com a participação de milhares de profissionais de educação e dos demais servidores públicos.

3.1 - SINPEEM não aceita o aumento da contribuição para os servidores

O texto aditivo ao Projeto de Lei nº 621/2016 - Sampaprev, de Doria, trata:

- a) da organização e capitalização do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- b) da elevação da contribuição previdenciária;
- c) da criação do Regime de Previdência Complementar (RPC);
- d) da criação da Entidade fechada de Previdência Complementar (Sampaprev);
- e) da reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (Iprem).

Já a contribuição previdenciária, que hoje tem o percentual único de 11% sobre os vencimentos dos servidores ativos e sobre o que excede, atualmente, ao valor de R\$ 5.645,80 (teto do INSS) dos proventos dos aposenta-

dos, se aprovado o projeto de Doria, será elevada para 14% para os ativos e até 5% a mais, a título de contribuição suplementar, dependendo da remuneração.

Quanto aos aposentados, terão de contribuir para o Iprem com 14% sobre o valor que exceder ao teto do INSS, que se somarão à contribuição suplementar, com variação de 1% a 5% sobre o total de seus vencimentos.

A Prefeitura disponibilizou um simulador de cálculo da contribuição para o Iprem, caso o PL nº 621/2016 seja aprovado. Faça a simulação da sua aposentadoria e tenha a certeza de que a nossa luta contra o aumento da contribuição previdenciária é necessária e urgente. Acesse: juntospelaprevidencia.prefeitura.sp.gov.br

4 - SINPEEM MANTÉM INDEPENDÊNCIA E LUTA PERMANENTE CONTRA A REFORMA DE DORIA

O governo Doria conhece o posicionamento contrário da categoria à sua proposta de instituição do Regime de Previdência Complementar, e criação da Sampaprev e aumento da contribuição para o Iprem de até 19%.

Além de passar por análise e aprovação das Comissões da Câmara Municipal, como as de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ), de Finanças e Orçamento, e de Administração Pública, entre outras, o substitutivo de Doria deverá ser debatido em audiências públicas, com a participação da categoria, que será convocada pelo SINPEEM.

Nossa luta, paralisações e greve não estarão subordinados à agenda das reuniões das comissões da Câmara Municipal e/ou do plenário dos vereadores. Porém, não as ignoraremos, posto que direitos dependem de leis e a instituição da Sampaprev e o aumento da alíquota de contribuição para o Iprem, bem como a fixação dos novos valores de pisos, dependem e serão debatidos e aprovados pelos vereadores.

Vamos manter e intensificar a luta contra o confisco dos salários dos servidores municipais.

TODOS À GREVE A PARTIR DO DIA 08 DE MARÇO MANIFESTAÇÃO E ASSEMBLEIA GERAL, ÀS 14 HORAS, EM FRENTE À PREFEITURA

II - CAMPANHA SALARIAL 2018

1 - SINPEEM DÁ A PARTIDA PARA A CAMPANHA SALARIAL 2018: MAIO É A NOSSA DATA-BASE

Foram muitos anos de lutas até conquistarmos, em 2007, a nossa data-base, incluída na Lei nº 14.660.

Período destinado legalmente às negociações relativas à fixação anual do valor do piso salarial profissional docente, do gestor e do Quadro do Apoio, bem como das condições de trabalho, saúde, segurança, funcionamento e organização das escolas e da rede, sempre foi marcado pela realização de grandes manifestações e greves, convocadas e realizadas pelo SINPEEM.

Lutas que tiveram grande importância para dar o tom das negociações e conquistas obtidas pela categoria em diferentes gestões.

A tática de pressionar os governos a abrirem processos de negociação das nossas reivindicações e pela manutenção de direitos, por meio das nossas mobilizações e greves, é marca história e coerente da atuação do SINPEEM.

Assim atuamos durante os governos Mario Covas - PMDB (1982/1984), Jânio Quadros - PTB (1985/1988), Luiza Erundina - PT (1989/1992), Paulo Maluf - PP (1993/1996), Celso Pitta - PP (1997/2000), Marta Suplicy (2001/2004), José Serra - PSDB (2005/2006), Gilberto Kassab - PSD (2006/2012), Fernando Haddad - PT (2013/2016) e o atual governo de João Doria (2017).

Conquistas remuneratórias e funcionais de carreira, arrancadas por meio das lutas que obrigaram estes governos a atenderem às reivindicações e retraírem suas ações, que implicavam em retirada de direitos.

A última greve da categoria, que durou 17 dias, realizada já no início do primeiro ano da gestão Doria, teve como centro o combate à reforma da Previdência, do governo Temer, e ao Projeto de Lei nº 621/2016, do Executivo municipal.

Combinamos esta luta com a defesa das nossas reivindicações salariais, funcionais e de condições de trabalho.

Trabalhamos para que a luta contra a reforma da Previdência ocorresse de forma unificada. E conseguimos, em certa medida, envolver várias organizações sindicais representativas de profissionais de educação, Brasil a fora.

Nos meses de março e abril, levamos milhares de profissionais de educação às ruas, fazendo os deputados federais se dividirem, dificultando, até agora, que o governo Temer obtenha 308 votos necessários para apro-

var a sua proposta de reforma. Também, evitamos até, o momento, a aprovação do PL nº 621/2016 (Sampaprev), conseguimos aumento dos pisos com incorporação dos abonos aos padrões, para ativos e aposentados e o pagamento dos dias de greve.

2 - SINPEEM ENTREGARÁ A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES AO GOVERNO DORIA

A pauta de reivindicações do SINPEEM é composta por vários itens. Como sempre, é aprovada pelos associados reunidos no congresso do sindicato e deliberada em assembleia geral.

1 - QUESTÃO SALARIAL

1.1 - Valorização:

- a) fixação dos novos valores para os pisos dos profissionais integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio) em cumprimento ao artigo 100 da Lei nº 14.660/2007;
- b) cumprimento da aplicação do índice de 4,7619% em maio de 2018 e 3,7160% em novembro 2018, sem comprometimento do índice a ser negociado a título de fixação anual obrigatória dos novos valores de piso salarial para os docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos, aposentados e pensionistas;
- c) incorporação dos abonos ou complementos de pisos aos padrões de vencimentos dos ativos, aposentados e pensionistas;
- d) lei que disponha sobre política salarial permanente para a revisão geral anual dos vencimentos e benefícios, com percentual nunca inferior à inflação;
- e) isonomia e paridade para os todos os aposentados, inclusive para os que possuem proventos proporcionais por idade;
- f) alteração da Lei nº 14.660/07 para:

- f.1 - fixação do QPE-03A como a referência inicial do cargo de AGENTE ESCOLAR, a partir de 01 maio de 2018; reenquadrando todos os atuais agentes escolares em referências superiores às quais se encontram;
- f.2 - fixação do QPE-07A como a referência inicial do cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 maio de 2018; reenquadrando todos os atuais ATEs em referências superiores às quais se encontram;
- f.3 - fixação do QPE-15A como a referência inicial do cargo de DOCENTE - CATEGORIA III, a partir de 01 maio de 2018, reenquadrando todos os docentes pertencentes a esta categoria em uma referência superior às quais se encontram;
- f.4 - fixação do QPE-17A como referência inicial do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO a partir de 01 maio de 2018, reenquadrando todos os atuais coordenadores pedagógicos em duas referências superiores às quais se encontram;
- f.5 - fixação do QPE-19A como referência inicial do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 01 de maio de 2018, reenquadrando todos os atuais diretores em duas referências superiores às quais se encontram;
- f.6 - fixação do QPE-20A como referência inicial do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR a partir de 01 maio de 2018, reenquadrando todos os atuais supervisores em duas referências superiores às quais se encontram;
- f.7 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Magistério – docentes e gestores - em duas referências superiores às quais se encontram a partir de 01 maio de 2018;
- f.8 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Apoio à Educação em duas referências superiores às quais se encontram a partir de 01 maio de 2018.

1.2 - Prêmio de Desempenho Educacional:

- a) atualização até março 2018 e publicação do decreto regulamentador dos valores institucionais máximos para 2018 e critérios para o cálculo do valor a ser pago individualmente;
- b) correção do valor máximo do PDE, com a aplicação do índice de inflação acumulado entre maio de 2012 e fevereiro de 2018.

1.3 - Previdência/Ipem:

- a) retirar da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 621/2016 (e substitutivo), que cria o Regime de Previdência Complementar e aumenta a contribuição previdenciária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- b) regime próprio único de Previdência para os atuais e futuros servidores ativos e para os atuais e futuros aposentados e pensionistas;
- c) não elevação da contribuição previdenciária;
- d) manutenção do Ipem como órgão gestor do regime próprio único de Previdência da Prefeitura de São Paulo;
- e) reestruturação do Ipem, assegurando a participação majoritária dos servidores nos Conselhos Administrativo e Fiscal.

1.4 - Gratificação por Local de Trabalho e Noturno:

- a) regulamentação e pagamento da gratificação, a partir de maio de 2018, conforme estabelecem os artigos 60 e 61 da Lei nº 14.660/2007;
- b) alteração de 30% para 50% do adicional sobre o valor da hora/aula/trabalho a partir das 19 horas.

1.5 - Auxílio-refeição e vale-alimentação:

- a) 50% de correção sobre os valores do vale-refeição e do auxílio-alimentação a partir de 01 de maio e garantia de atualização anual com índice nunca inferior à inflação.

1.6 - Verba de locomoção:

- a) 50% de correção sobre o atual valor para a verba de locomoção e garantia de atualização anual com índice nunca inferior à inflação;
- b) verba de locomoção extensiva para os secretários de escola e auxiliares técnicos de educação quando designados para realizarem serviços externos para a unidade.

1.7 - Incorporações por exercício de jornadas especiais, cargos e funções:

- a) restabelecer o direito de incorporar a diferença remuneratória por exercício pelo período de cinco anos, ininterruptos ou intercalados, de jornadas especiais, cargos e funções por designação, nos proventos de aposentadoria.

2 - FUNCIONAL/CARREIRAS E JORNADAS

2.1 - Evolução funcional:

- a) alteração do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 15.963/2014, que adicionou duas referências nas tabelas de vencimentos dos docentes e gestores, para constar o que segue:

I - a evolução funcional, nas referências acrescentadas pela Lei nº 15.963/2014, será regulamentada por decreto;

II - os enquadramentos dos docentes e gestores a que se refere o inciso I, se dará por opção do servidor e por um dos critérios:

- tempo;
- tempo e títulos;
- títulos.

III - na regulamentação da lei por decreto considerar que a combinação do tempo com títulos deverá assegurar ao optante alcançar, em menor tempo, as referências superiores do que quando ocorrerem somente por tempo ou por títulos;

IV - os servidores ativos que comprovarem 23 anos ou mais de exercício no Quadro do Magistério municipal serão enquadrados automaticamente nas respectivas referências, como segue:

1. docentes ativos com 23 anos de exercício - QPE-22;
 2. docentes ativos com 24 anos ou mais de exercício - QPE-23;
 3. gestores ativos com 23 anos de exercício - QPE-23;
 4. gestores ativos com 24 anos ou mais de exercício - QPE-24;
- b) enquadrar automaticamente todos os docentes e gestores aposentados e que se encontram em referências inferiores ao QPE-20, em duas referências superiores;
 - c) retorno do reconhecimento dos títulos por participação em seminários e congressos promovidos pelos sindicatos, para fins de enquadramento por evolução funcional;
 - d) retirada da limitação quanto à quantidade de títulos referentes aos cursos de pós-graduação;
 - e) isonomia entre ativos e aposentados, readaptados, comissionados estáveis e não estáveis.

2.2 - Jornadas de trabalho:

- a) direito de inclusão na Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) a todos que por ele optarem;
- b) direito a todos os professores de optarem pela Jeif como jornada do cargo, com direito no momento da escolha/atribuição anual de optarem pela JBD;
- c) aplicação imediata da lei nacional que determina que, no mínimo, 33% do total das jornadas docentes devem ser destinadas às horas/atividade;
- d) computar na composição da Jeif classes/aulas atribuídas para regência (25 horas/aula), assim como as destinadas aos projetos pedagógicos, aulas de reforço e recuperação, entre outros;

- e) direito de opção pela JBD para os professores ainda em JB (20 h/aula);
- f) fixação da jornada de trabalho do coordenador pedagógico, assistente de diretor, diretor de escola e supervisor escolar em 30 horas/semana, sem redução da remuneração;
- g) inclusão no PEA dos professores readaptados em Jeif que assim desejarem, com a respectiva pontuação para evolução funcional;
- h) reorganização para garantir a mesma composição da Jeif para os professores de educação infantil (J-30).
- i) garantia aos professores de CEIs do direito de se absterem da escolha de turno/agrupamento na primeira fase deste processo.

3 - FUNCIONAL - QUADRO DE APOIO:

- a) reorganização do quadro e das carreiras do pessoal de apoio operacional e técnico-administrativo da educação;
- b) composição do Quadro de Apoio à Educação com cargos e funções de natureza operacional de nível básico e técnico-administrativo de nível médio e superior de provimento efetivo;
- c) composição de comissão com representantes do executivo municipal e de representantes dos profissionais de educação para discussão e apresentação de projeto dispendo sobre quadro e carreiras do pessoal operacional e técnico – administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- d) realização urgente de concursos para investidura nos cargos vagos de agente escolar e auxiliar técnico;
- e) reorganização, com ampliação e preenchimento das vagas do módulo de pessoal do Quadro de Apoio das unidades escolares;
- f) reduzir a jornada dos integrantes do Quadro de Apoio para 30 horas/semana, sem redução de salário;

- g) alteração, por opção do servidor, da denominação dos atuais agentes escolares para auxiliares técnicos de educação, com enquadramento nas referências próprias destes cargos, sem qualquer redução do vencimento padrão e remuneração;
- h) alteração, por opção do servidor, da denominação do agente de apoio, em exercício ou lotado nas unidades da SME, para agente escolar e integração ao Quadro de Apoio à Educação, com todos os direitos funcionais e igual remuneração;
- i) fixação do QPE-07A, da tabela de vencimentos do Quadro de Apoio, como a referência inicial do cargo de auxiliar técnico de educação;
- j) enquadramento do cargo de secretário de escola na referência QPE-12A da tabela especial de 40 horas;
- k) redução dos interstícios na tabela de tempo e estabelecer os mesmos critérios utilizados para os enquadramentos do magistério, para fins de enquadramento por evolução dos auxiliares técnicos de educação e agentes escolares;
- l) considerar títulos e participação em cursos e eventos de interesse na área da educação e participação em projetos das unidades escolares para evolução funcional do agente escolar e do auxiliar técnico;
- m) pagamento de diferença por exercício de função ao auxiliar técnico de educação para os titulares de cargos de agente escolar e para aqueles que ingressaram na rede como auxiliar técnico I, com direito à incorporação;
- n) garantia de cursos de formação dentro e fora do horário de trabalho para todos os profissionais de educação do Quadro de Apoio;
- o) alteração nos critérios para enquadramentos e interstícios de tempo para a evolução funcional do agente escolar;
- p) alteração nos critérios para enquadramentos e interstícios de tempo para a evolução funcional do auxiliar técnico.

4 - ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) alteração dos módulos de pessoal, com a ampliação da quantidade de docentes, apoio operacional e técnico-administrativo, considerando as especificidades de cada unidade quanto à quantidade de turnos, salas, aulas, número de alunos e inclusão de alunos deficientes;
- b) reorganização do trabalho docente para que todos os professores componham suas jornadas com regência e demais atividades relacionadas ao projeto pedagógico da escola, superando a atual composição do módulo docente da unidade, entre professores em regência e professores em Complementação de Jornada, sem ou com regência parcial;
- c) reorganização das jornadas docentes, destinando 60% do total das horas adicionais da Jeif e atividades da JBD, J-30 e J-40, vinculando um montante anual de horas remuneradas, destinadas aos seguintes programas, sob a responsabilidade da SME:
 - O educador vai ao teatro;
 - O educador vai ao cinema;
 - O educador vai ao museu;
 - O educador vai ao parque público;
 - Leituras imprescindíveis para o educador;
- d) ampliação da rede física escolar para o atendimento integral à demanda de educação infantil, ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos na rede direta e fim dos convênios e terceirizações;
- e) adequação das edificações, dos equipamentos e espaços específicos para o trabalho de apoio aos alunos com deficiência e dificuldade de aprendizagem;
- f) ampliação dos projetos voltados ao atendimento aos alunos deficientes, realizados nas próprias unidades com professores e pessoal de apoio necessário;

- g) Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil com módulo de pessoal da área de saúde, em respeito à concepção de que as instituições de educação infantil devem cuidar e educar;
- h) garantia de meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individual dos alunos, principalmente daqueles com dificuldades de aprendizagem;
- i) redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento no ensino regular e nas escolas de educação especial, conforme segue:

Criança/idade	nº de educadores	alunos por sala
0 a 11 meses	1	4
1 ano a 1 ano e 11 meses	1	6
2 anos a 2 anos 11 meses	1	9
3 anos a 3 anos 11 meses	1	10
4 anos a 4 anos 11 meses	1	15
5 anos a 5 anos 11 meses	1	15
Ensino fundamental	1	20
Ensino médio	1	25
Educação de Jovens e Adultos	1	25
Emebs – educação infantil	1	4
Emebs – 1º ao 4º ano	1	5
Emebs – 5º ao 9º ano	1	8

5 - EDUCACIONAL E FORMAÇÃO:

- a) utilização das horas adicionais e atividades das jornadas, bem como parte das jornadas dos gestores e dos demais profissionais de educação para a formação profissional e programas de incentivo à cultura geral;
- b) participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Meio Ambiente e Assistência Social no desenvolvimento de programas de apoio aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento e superdotação/altas-habilidades;
- c) formação de equipes multidisciplinares que atendam às unidades escolares em cada região, prestando o atendimento necessário aos alunos com necessidades de atendimento especializado e/ou em situação de vulnerabilidade;

- d) realização de levantamento de demanda e chamada pública para a educação de jovens e adultos (EJA).
- e) ampliação da quantidade de auxiliares de vida escolar (AVEs) por unidade;
- f) implementação de programas de segurança para as escolas e políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer etc.) que visem ao combate à violência;
- g) direito de participação no Projeto Especial de Ação (PEA) a todos os docentes, incluindo os readaptados, independentemente da jornada de trabalho;
- h) direito de recusa ao cumprimento de atribuições em consequência da falta de material, recursos, programas, falhas e ausência de sinal de internet que inviabilizem registros, compatibilização e transmissão de dados;
- i) garantir a todos os professores e integrantes da equipe gestora um *notebook* com os programas necessários, conteúdos educacionais e sua manutenção.

6 - SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO:

- a) criação do programa de proteção à saúde e prevenção às doenças para os profissionais de educação;
- b) adoção de medidas preventivas, assistência e proteção à saúde e reabilitação do profissional de educação, como política permanente da Prefeitura de São Paulo;
- c) criação de centros de prevenção e reabilitação para os profissionais de educação;
- d) inclusão no calendário anual de atividades escolares de dois dias por semestre destinados a palestras sobre prevenção e para exames médicos de rotina para os profissionais de educação: papanicolau, mamografia, toque retal, otorrino e fono;

- e) criação, no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) e na Cogess de serviço de atendimento aos profissionais de educação, responsável também por todos os procedimentos para a organização do período destinado aos exames médicos de rotina fixados no calendário oficial;
- f) determinação, por meio de ordem expressa da Secretaria Municipal de Gestão, que o artigo 3º do Decreto nº 46.114, de 21 de julho de 2006, seja cumprido, reconhecendo o comprovante de consulta ou tratamento realizados em órgãos pertencentes à rede pública oficial de atendimento à saúde: HSPM, HSPE, Hospital Militar, entre outros;
- g) melhoria das condições e atendimento no HSPM;
- h) descentralização do atendimento ambulatorial, com especialidades médicas, exames por imagens e laboratoriais;
- i) distribuição gratuita de medicamentos para os profissionais de educação;
- j) atendimento odontológico para os profissionais de educação.

7 - COMBATE À VIOLÊNCIA:

- a) afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob risco de morte ou agressão nas escolas, sem perdas de direitos;
- b) criação de um núcleo, pela SME, em cada DRE, para prestar atendimento e encaminhamento junto aos órgãos de segurança às escolas e aos profissionais de educação vítimas de violência, além de discutir, planejar e executar as ações para enfrentar a violência no ambiente escolar.

8 - DIREITO DE EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO:

- a) não exigência de registro no Cref pela SME e nenhuma punição aos professores de Educação Física.

III - INFORMES

1 - BAIXE E USE O APLICATIVO DO SINPEEM EM SEU CELULAR

Os associados ao SINPEEM já podem baixar no celular o aplicativo do sindicato, disponível no Play Store, possibilitando o acesso a todas as informações sobre a sua vida funcional por meio das publicações no DOC, atestados, certificados de cursos, atualização cadastral, principais notícias, além de entrar em contato direto com o sindicato, enviar mensagens, entre outros serviços.

Para acessar o aplicativo, o associado deve utilizar a mesma senha da área restrita, usada no site do sindicato. Caso tenha perdido, poderá criar uma nova senha, que será utilizada nas duas plataformas. Basta seguir as instruções, passo a passo.

No caso de não conseguir se cadastrar para a geração de senha de acesso, o associado deve entrar em contato com a Secretaria do SINPEEM – telefone 3329-4516.

2 - CORREIOS ATRASAM ENTREGAS

Os serviços de entregas pelos Correios estão sofrendo constantes atrasos nas entregas de correspondências. Pedimos especial atenção aos comunicados que enviamos por e-mail e postagens em nosso site e aplicativo.

Consultem também a área restrita do associado no site www.sinpeem.com.br

3 - PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE PEI PARA PEIF TEM PARECER FAVORÁVEL DA CÂMARA

Em dezembro, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 68/2017, de autoria do vereador e presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, depois de longo e difícil processo de discussão para superação de obstáculos e incompreensões, teve sua tramitação encerrada nas comissões temáticas permanentes da Câmara Municipal de São Paulo.

Recebeu parecer favorável da reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento.

Importante destacar que, até receber os pareceres favoráveis destas comissões, houve intenso debate sobre o seu conteúdo, inclusive em audiência pública, convocada e realizada pela Comissão de Administração Pública.

Processo que contou com a participação de docentes e gestores, resultando na incorporação ao PL nº 68/2017 de alterações que ampliaram a sua abrangência.

Na prática, o PL altera a Lei nº 14.660/2007, atendendo à reivindicação da categoria, aprovada em todas as instâncias de deliberação do SINPEEM, possibilitando a unificação da composição das jornadas docentes, declínio por opção para a JBD e mudança opcional da denominação do cargo de professor de educação infantil (PEI) para professor de educação infantil e ensino fundamental I (Peif).

Com as alterações ao projeto original, o novo texto prevê, ainda, que:

- a) os atuais PEIs terão 60 dias, após a publicação da lei, para optar pela mudança da denominação do cargo para Peif;
- b) os professores que se encontrarem afastados por motivo de doença, férias e outros, exceto no caso LIP, terão 60 dias para fazer a opção, a partir da data que retornarem ao trabalho;
- c) os PEIs aprovados em concurso poderão optar pela alteração da denominação do cargo para Peif no ato da posse;
- d) os professores que optarem pela alteração da denominação do cargo para Peifs terão prazo de 90 dias para desistir desta mudança;
- e) os readaptados também poderão optar pela mudança num prazo de 60 dias, contados a partir da cessação do laudo de readaptação;
- f) os optantes pela alteração da denominação do cargo manterão, na nova situação, as mesmas referências e graus de vencimentos que possuem na data da mudança.

3.1 - Mudanças referentes à jornada de trabalho

O projeto que irá à votação no plenário da Câmara Municipal altera as denominações existentes da Jornada Básica do Docente para Jornada Especial Docente e Jornada Especial Integral de Formação para Jornada Docente, conforme segue:

- a) os Peis não optantes permanecerão na sua atual Jornada Básica de 30 horas semanais de trabalho (J-30), realizada exclusivamente nos Centros de Educação Infantil (CEIs);
- b) os Peifs e o professores de ensino fundamental II e médio serão submetidos à Jornada Docente (atual Jeif), composta de 25 horas/aula e 15 horas/aula/ atividade semanais realizadas nos CEIs, Cemeis, Emeis, Emefs, Emefms e Emebss;
- c) os docentes submetidos ainda à antiga Jornada Básica (JB - 20 horas/aula) terá prazo de 60 dias, a partir da publicação da lei, para optar pela Jornada Docente (atual Jeif);
- d) os professores, poucos, que ainda permanecem como adjuntos também poderão pelo cargo de titular e optar pela Jornada Docente e pela fixação de lotação. Porém, o prazo será de 30 dias após a publicação da lei e de forma irrevogável, ou seja, não poderá desistir da opção.

3.2 - Gratificação por Local de Trabalho

De acordo com o substitutivo ao PL nº 68/2017, a Gratificação por Local de Trabalho será mensal e corresponderá a 15% da referência QPE 11-A, na Jornada Especial Docente (atual Jornada Básica do Docente), sendo paga ao profissional da educação que estiver no exercício real de suas funções na unidade.

3.3 - Próximos passos da tramitação do PL nº 68

Após ter obtido os pareceres favoráveis das Comissões da Câmara, o PL está pronto para ir à votação por todos os vereadores no plenário da Câmara Municipal.

Para ser considerado aprovado, o PL precisa receber o voto favorável de pelo menos 28 vereadores em duas votações de sessões extraordinárias, realizadas com intervalo mínimo de 48 horas entre uma e outra. Portanto, mais uma fase em que se tem de superar dificuldades, até para o PL nº 68/2017 ser incluído na pauta de sessão extraordinária, se debatido no plenário pelos vereadores, e ir à votação.

Enquanto tramita na Câmara há também debates com o Executivo quanto à importância estratégica deste projeto para os profissionais de educação e para a rede de ensino. Solução para problemas funcionais, organização das escolas e integração do trabalho e projeto pedagógico das escolas.

O apoio da categoria é imprescindível. Mudanças

sempre encontram resistências e incompreensões. Haja vista o que ocorreu quando da importante conquista do SINPEEM, que permitiu aos professores adjuntos optarem pela transformação do cargo de adjunto para titular e de todos os docentes optarem pela JBD como jornada do cargo. No final, não há quem não considere os ganhos obtidos e quem não transformou o cargo à época, reivindica este direito agora.

A luta pela aprovação do PL nº 68/2017 continua.

4 - ATUALIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA É OBRIGATÓRIA

A Portaria nº 065, publicada no DOC de 23 de dezembro de 2017 (páginas 34 e 35), determina que os servidores ativos e inativos devem fazer atualização da Declaração de Família periodicamente.

O procedimento é obrigatório e, segundo a administração, visa atender à necessidade de aprimoramento da gestão processual por meio do uso de tecnologia da informação e comunicação, a fim de assegurar maior transparência e agilidade à concessão e pagamento dos benefícios previdenciários, em cumprimento aos termos contidos no artigo 178 e inciso VII, da Lei nº 8.989/1979 e do artigo 32 da Lei nº 9.157/1980.

Os servidores públicos municipais, ativos e inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devem preencher a Declaração de Família, disponível no site www.previdencia.prefeitura.sp.gov.br, no período de 01 a 31 de março de 2018.

O servidor deve acessar o sistema de Declaração de Família Web digitando o número do CPF (login), sendo a sua senha inicial os quatro últimos dígitos do CPF. Esta senha deve ser trocada, inserindo código alfanumérico de oito dígitos.

A partir desta troca, a senha passa a ser de inteira responsabilidade do servidor, bem como as informações prestadas, alterações cadastrais e trocas de senhas de acesso.

O servidor público que, no ato da declaração, não conseguir acessar o sistema ou encontrar qualquer divergência de dados deverá se reportar de imediato a Unidade de Recursos Humanos (URH) do órgão de lotação, ou do local onde está cedido, para correção ou inclusão das informações junto ao Instituto de Previdência do Município de São Paulo (Iprem).

4.1 - Declaração deve ser atualizada periodicamente

Após o período de 01 a 31/03/18, a Declaração de Família deverá ser atualizada nas seguintes situações:

I - no ato da concessão da aposentadoria;

II - anualmente, conforme calendário, estabelecido pelo Iprem.

III - sempre que houver alteração.

4.2 - Importante

1 - O servidor público regularmente em férias, afastado ou licenciado, deverá preencher a Declaração de Família no prazo estabelecido e periodicamente, conforme os incisos I, II e III.

2 - **Lembramos que a Declaração de Família é obrigatória. Portanto, não tem relação com o PL 621/2016, que institui o Regime de Previdência Complementar e a Sampaprev.**

5 - ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO: SINPEEM BUSCA SOLUÇÃO PARA EVITAR EXONERAÇÕES E AFASTAMENTOS

Como sempre ocorre, o SINPEEM continua acompanhando desde a primeira etapa todo o processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas de 2018.

O sindicato tem tratado e reivindicado para a SME que sejam tratados e resolvidos os casos de incompatibilidade de horários que inviabilizam os acúmulos, buscando solução que evite exonerações e afastamentos.

Cerca de 90% dos casos já foram resolvidos, mas remanescem ainda alguns, com maior incidência no Campo Limpo e Capela do Socorro.

O SINPEEM busca solução para evitar exonerações ou pedidos de LIP, por entender que este não é um problema somente do professor, mas de interesse também da SME, que deve se esforçar para resolvê-lo.

6 - SME ATENDE À REIVINDICAÇÃO DO SINPEEM E PRORROGA CONCURSOS

A obrigatoriedade de realização de concurso público sempre que houver 5% de cargos vagos é conquista da luta do SINPEEM, que consta em lei.

Normalmente, os concursos têm validade de dois anos, podendo ser prorrogados por mais um ou dois anos, garantindo a possibilidade de convocação do maior número possível de aprovados.

Em função da pressão do SINPEEM, entre 2017 e o início deste ano, foram prorrogados os concursos para os cargos de professor de ensino fundamental II e médio,

diretor de escola e supervisor escolar (veja tabela no site www.sinpeem.com.br).

Das listas de aprovados, em 2017 foram convocados 3.990 professores de ensino fundamental II e médio, 671 diretores de escola e 181 supervisores escolares. Entre abril de 2016 e dezembro de 2017 também foram convocados 3.597 professores de educação infantil, e, entre 2014 e 2017, 3.811 auxiliares técnicos de educação e 11.895 professores de educação infantil e ensino fundamental I.

Já no início de 2018 a SME convocou 23 diretores de escola e 12 supervisores escolares.

O SINPEEM entende que estes números são insuficientes para atender à demanda e continua pressionando o governo municipal para que todos os candidatos aprovados em concurso sejam convocados o mais breve possível e para que sejam realizados novos concursos para docentes, gestores e Quadro de Apoio.

7 - ATENÇÃO: NÃO CAIA EM GOLPES DE SUPPOSTOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E DE UM DENOMINADO CARTÓRIO DE PRECATÓRIOS

Profissionais de educação da rede municipal de ensino estão recebendo ligações telefônicas ou mesmo cartas em nome de advogados, de um denominado “Cartório de Precatórios” ou ainda de uma suposta associação de servidores públicos, informando sobre ganhos judiciais relativos às ações dos 81%, URV, quadrimestral, diferença por quinquênios, entre outras. Afirmam que há precatórios e que, para o recebimento benefício o servidor deve efetuar depósitos para pagamento de certidões negativas e guias. **Trata-se de golpe.**

Quaisquer informações sobre processos e ganhos judiciais são prestadas pelo SINPEEM sem qualquer pedido de depósito bancário ou cobrança.

Não efetue depósitos nem atenda a solicitação de comparecimento em endereços de supostos escritórios de advogados para os quais você sequer assinou procuração.

Não caia em golpes de estelionatários. Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM (avenida Santos Dumont, 596, Metrô Armênia, telefone 3329-4500).

8 - LUTA PELA MANUTENÇÃO DAS SALAS DE EJA CONTINUA

A redução do número de salas de atendimento à EJA tem sido uma constante na rede municipal de ensino de São Paulo.

No entanto, o SINPEEM tem mantido a busca do diá-

